



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.321/20, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Concede Recomposição Salarial dos servidores da Câmara Municipal e outras providências.

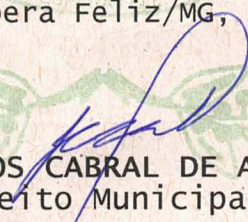
A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a efetuar recomposição salarial na ordem de e 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimo por cento), nos vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementares se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 29 de janeiro de 2020.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 29/01/2020
Art. 86 Lei Orgânica

Visto